



1. PREÂMBULO

EDITAL N.º 147/2020

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 038/2020

*** LICITAÇÃO NÃO DIFERENCIADA ***

TIPO DA LICITAÇÃO: MENOR PREÇO POR ITEM.

MODO DE DISPUTA: ABERTO E FECHADO

DATA DA REALIZAÇÃO: 11/08/2020 a partir das 08:00 horas

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (AÇÚCAR, CAFÉ E CHÁ), DESTINADOS AO ALMOXARIFADO CENTRAL, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO ANEXO I.

O Sr. Cristiano Salmeirão, Prefeito Municipal torna público que se acha aberta, nesta unidade, a licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, por intermédio do sistema eletrônico de contratações denominado “Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil – BLL”, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, sendo o Modo de Disputa ABERTO E FECHADO, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (AÇÚCAR, CAFÉ E CHÁ), DESTINADOS AO ALMOXARIFADO CENTRAL, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO ANEXO I.** deste edital, que será regida pela Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal n.º 5.141, de 09 de Dezembro de 2013, Decreto Federal n.º 10.024 de 20 de Setembro de 2019, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada, Lei Complementar n.º 123/06, 147/14 e 155/16 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

Trata-se de licitação na modalidade Pregão Eletrônico, em atendimento à Requisição de Registro de Preços de n.º 209/2020, proveniente da Secretaria de Administração autora e responsável pelos documentos supramencionados, os quais integra o presente processo licitatório, devidamente assinado pelos Secretários das pastas.

As propostas deverão obedecer as especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.

A sessão de processamento do Pregão será realizada na data de **onze de agosto de 2020, a partir das 08:00 horas**, através do sistema eletrônico de contratações denominado “Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil – BLL” (www.bll.org.br), e será conduzida pelo (a) Pregoeiro (a) com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe.

2. DO OBJETO

2.1. REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (AÇÚCAR, CAFÉ E CHÁ), DESTINADOS AO ALMOXARIFADO CENTRAL, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO ANEXO I, nos termos estabelecidos no Edital e seus Anexos.

2.3. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas na Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil “BLL” e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.



3. DATA DA ABERTURA

3.1. O recebimento das propostas, abertura e disputa de preços, será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço www.bll.org.br, conforme datas e horários definidos abaixo:

Recebimento das Propostas: das 12h00min. do dia 30/07/2020 às 08h00min. do dia 11/08/2020.

Abertura das Propostas: das 08h10min. do dia 11/08/2020 às 08h30min. do dia 11/08/2020.

Início da Sessão da Disputa de Preços: 08h31min. do dia 11/08/2020.

3.2. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

4. PREÇO MÁXIMO

4.1. Valor máximo estimado para este Pregão por item é aquele descrito no Anexo I do presente Edital, sendo que o valor da presente licitação está estimado em um total de R\$ 108.270,00 (cento e oito mil, duzentos e setenta reais).

4.2. A competição se dará por **MENOR PREÇO POR ITEM**, ocasião em que a licitante deverá formular sua proposta respeitando o valor máximo unitário do lote previsto no Anexo I deste Edital, sem possibilidade de ultrapassá-lo, sob pena de desclassificação.

4.3. As despesas decorrentes da contratação do objeto desta Licitação correrão no Exercício de 2020, através da dotação a seguir:

Nº 02.01.00 – 04.122.0036.2.098/3.390.30.00 – Ficha 29 – Gabinete do Prefeito e Dependências – Recursos Próprios.

Nº 02.01.00 – 04.122.0036.2.100/3.390.30.00 – Ficha 42 - Gabinete do Prefeito e Dependências – Recursos Próprios.

Nº 02.01.00 – 08.244.0060.2.185/3.390.30.00 – Ficha 56 - Gabinete do Prefeito e Dependências – Recursos Próprios.

Nº 02.03.00 – 04.122.0055.2.156/3.390.30.00 – Ficha 65 – Secretaria Municipal de Administração - Recursos Próprios.

Nº 02.03.00 – 04.122.0057.2.161/3.390.30.00 – Ficha 87 - Secretaria Municipal de Administração - Recursos Próprios.

Nº 02.03.00 – 04.126.0056.2.160/3.390.30.00 – Ficha 92 - Secretaria Municipal de Administração - Recursos Próprios.

Nº 02.04.00 – 04.122.0018.2.051/3.390.30.00 – Ficha 102 – Secretaria Expediente - Recursos Próprios.

Nº 02.05.00 – 04.122.0053.2.153/3.390.30.00 – Ficha 129 – Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças - Recursos Próprios.

Nº 02.05.00 – 04.129.0054.2.155/3.390.30.00 – Ficha 136 - Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças - Recursos Próprios.



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

Nº 02.06.00 – 04.122.0014.2.045/3.3.90.30.00 – Ficha 161 – Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos - Recursos Próprios.

Nº 02.07.00 – 06.181.0015.2.046/3.3.90.30.00 – Ficha 171 – Secretaria Municipal de Segurança Pública – Recursos Próprios

Nº 02.07.00 – 06.181.0015.2.048/3.3.90.30.00 – Ficha 172 - Secretaria Municipal de Segurança Pública – Recursos Próprios

Nº 02.07.00 – 06.181.0016.2.049/3.3.90.30.00 – Ficha 183 - Secretaria Municipal de Segurança Pública – Recursos Próprios

Nº 02.07.00 – 06.181.0017.2.031/3.3.90.30.00 – Ficha 192 - Secretaria Municipal de Segurança Pública – Recursos Próprios

Nº 02.07.00 – 06.181.0017.2.050/3.3.90.30.00 – Ficha 193 - Secretaria Municipal de Segurança Pública – Recursos Próprios

Nº 02.07.00 – 06.182.0028.2.047/3.3.90.30.00 – Ficha 199 - Secretaria Municipal de Segurança Pública – Recursos Próprios

Nº 02.08.00 – 06.182.0013.2.044/3.3.90.30.00 – Ficha 202 – Corpo de Bombeiros e Dependências - Recursos Próprios

Nº 02.09.00 – 08.122.0006.2.006/3.3.90.30.00 – Ficha 221 – Secretaria Municipal de Assistência Social – Recursos Próprios

Nº 02.09.00 – 08.122.0006.2.040/3.3.90.30.00 – Ficha 231 - Secretaria Municipal de Assistência Social – Recursos Próprios

Nº 02.09.00 – 08.242.0011.2.041/3.3.90.30.00 – Ficha 233 - Secretaria Municipal de Assistência Social – Recursos Próprios

Nº 02.09.00 – 08.243.0009.2.038/3.3.90.30.00 – Ficha 235 - Secretaria Municipal de Assistência Social – Recursos Próprios

Nº 02.09.00 – 08.243.0011.2.036/3.3.90.30.00 – Ficha 238 - Secretaria Municipal de Assistência Social – Recursos Próprios

Nº 02.09.00 – 08.244.0011.2.35/3.3.90.30.00 – Ficha 240 - Secretaria Municipal de Assistência Social – Recursos Próprios

Nº 02.09.00 – 08.244.0011.2.037/3.3.90.30.00 – Ficha 244 - Secretaria Municipal de Assistência Social – Recursos Próprios

Nº 02.09.00 – 08.244.0011.2.039/3.3.90.30.00 – Ficha 248 - Secretaria Municipal de Assistência Social – Recursos Próprios

Nº 02.10.00 – 10.122.0048.2.133/3.3.90.30.00 – Ficha 374 – Secretaria de Saúde – Recursos Próprios

Nº 02.10.00 – 10.122.0048.2.134/3.3.90.30.00 – Ficha 384 – Secretaria de Saúde – Recursos Próprios

Nº 02.10.00 – 10.301.002.2.103/3.3.90.30.00 – Ficha 401 – Secretaria de Saúde – Recurso Próprios

Nº 02.10.00 – 10.301.0042.2.177/3.3.90.30.00 – Ficha 434 – Secretaria de Saúde – Recurso



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

Próprio,

Nº 02.10.00 – 10.302.0043.2.107/3.3.90.30.00 – Ficha 450 – Secretaria de Saúde – Recurso

Próprio

Nº 02.10.00 – 10.303.0046.2.127/3.3.90.30.00 – Ficha 468 – Secretaria de Saúde – Recurso

Próprio

Nº 02.10.00 – 10.305.0044.2.113/3.3.90.30.00 – Ficha 488 – Secretaria de Saúde – Recurso

Próprio

Nº 02.10.00 – 10.305.0044.2.123/3.3.90.30.00 – Ficha 498 – Secretaria de Saúde – Recurso

Próprio

Nº 02.11.00 – 12.243.0051.2.142/3.3.90.30.00 – Ficha 507 – Secretaria de Educação – Recurso

Próprio

Nº 02.11.00 – 12.306.0051.2.138/3.3.90.30.00 – Ficha 515 - Secretaria de Educação – Recurso

Próprio

Nº 02.11.00 – 12.361.0049.2.141/3.3.90.30.00 – Ficha 538 - Secretaria de Educação – Recurso

Próprio

Nº 02.11.00 – 12.361.0052.2.178/3.3.90.30.00 – Ficha 573 - Secretaria de Educação – Recurso

Próprio

Nº 02.12.00 – 15.452.0037.2.101/3.3.90.30.00 – Ficha 640 – Secretaria de Obras – Recurso

Próprios

Nº 02.13.00 – 15.452.0033.2.182/3.3.90.30.00 – Ficha 656 – Serviços Públicos - Recurso Próprio

Nº 02.13.00 – 15.452.0034.2.087/3.3.90.30.00 – Ficha 662 - Serviços Públicos - Recurso Próprio

Nº 02.13.00 – 15.452.0035.2.089/3.3.90.30.00 – Ficha 665 - Serviços Públicos - Recurso Próprio

Nº 02.13.00 – 15.452.0035.2.093/3.3.90.30.00 – Ficha 670 - Serviços Públicos - Recurso Próprio

Nº 02.13.00 – 15.452.0035.2.094/3.3.90.30.00 – Ficha 673 - Serviços Públicos - Recurso Próprio

Nº 02.13.00 – 15.452.0035.2.180/3.3.90.30.00 – Ficha 682 - Serviços Públicos - Recurso Próprio

Nº 02.13.00 – 15.452.0035.2.182/3.3.90.30.00 – Ficha 687 - Serviços Públicos - Recurso Próprio

Nº 02.13.00 – 17.512.0030.2.084/3.3.90.30.00 – Ficha 690 - Serviços Públicos - Recurso Próprio

Nº 02.13.00 – 17.512.0030.2.085/3.3.90.30.00 – Ficha 697 - Serviços Públicos - Recurso Próprio

Nº 02.13.00 – 17.512.0030.2.164/3.3.90.30.00 – Ficha 708 - Serviços Públicos - Recurso Próprio

Nº 02.14.00 – 04.122.0022.2.057/3.3.90.30.00 – Ficha 712 – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico - Recurso Próprio

Nº 02.14.00 – 20.244.0024.2.065/3.3.90.30.00 – Ficha 724 - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico - Recurso Próprio

Nº 02.14.00 – 20.244.0024.2.064/3.3.90.30.00 – Ficha 728 - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico - Recurso Próprio

Nº 02.14.00 – 20.605.0025.2.067/3.3.90.30.00 – Ficha 733 - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico - Recurso Próprio



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

Nº 02.14.00 – 20.608.0025.2.066/3.3.90.30.00 – Ficha 736 - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico - Recurso Próprio

Nº 02.14.00 – 22.661.0027.2.068/3.3.90.30.00 – Ficha 739 - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico - Recurso Próprio

Nº 02.15.00 – 27.812.0019.2.052/3.3.90.30.00 – Ficha 751 – Secretaria Municipal de Esportes - Recurso Próprio

Nº 02.16.00 – 18.122.0020.2054/3.3.90.30.00 – Ficha 765 – Secretaria Municipal de Meio Ambiente – Recurso Próprio

Nº 02.16.00 – 18.541.0021.2.055/3.3.90.30.00 – Ficha 775 - Secretaria Municipal de Meio Ambiente – Recurso Próprio

Nº 02.16.00 – 18.543.0021.2.181/3.3.90.30.00 – Ficha 785 - Secretaria Municipal de Meio Ambiente – Recurso Próprio

Nº 02.16.00 – 20.608.0059.2.060/3.3.90.30.00 – Ficha 789 - Secretaria Municipal de Meio Ambiente – Recurso Próprio

Nº 02.16.00 – 20.608.0059.2.061/3.3.90.30.00 – Ficha 793 - Secretaria Municipal de Meio Ambiente – Recurso Próprio

Nº 02.17.00 – 13.392.0029.2.072/3.390.30.00 – Ficha 797 - Secretaria Municipal de Cultura e Turismo – Recurso Próprio

Nº 02.17.00 – 13.392.0029.2.073/3.3.90.30.00 – Ficha 802 - Secretaria Municipal de Cultura e Turismo – Recurso Próprio

Nº 02.17.00 – 13.392.0029.2.074/3.3.90.30.00 – Ficha 806 - Secretaria Municipal de Cultura e Turismo – Recurso Próprio

Nº 02.17.00 – 13.392.0029.2.076/3.390.30.00 – Ficha 815 - Secretaria Municipal de Cultura e Turismo – Recurso Próprio

Nº 02.17.00 – 13.392.0029.2.166/3.3.90.30.00 – Ficha 817 - Secretaria Municipal de Cultura e Turismo – Recurso Próprio

Nº 02.17.00 – 13.392.0029.2.167/3.3.90.30.00 – Ficha 819 - Secretaria Municipal de Cultura e Turismo – Recurso Próprio

Nº 02.17.00 – 13.392.0029.2.168/3.3.90.30.00 – Ficha 821 - Secretaria Municipal de Cultura e Turismo – Recurso Próprios

Nº 02.17.00 – 13.392.0029.2.171/3.390.30.00 – Ficha 823 - Secretaria Municipal de Cultura e Turismo – Recurso Próprios

Nº 02.17.00 – 13.392.0029.2.173/3.3.90.30.00 – Ficha 825 - Secretaria Municipal de Cultura e Turismo – Recurso Próprios

Nº 02.17.00 – 13.695.0109.2.069/3.3.90.30.00 – Ficha 828 - Secretaria Municipal de Cultura e Turismo – Recurso Próprios

Nº 02.17.00 – 13.695.0109.2.081/3.3.90.30.00 – Ficha 830 - Secretaria Municipal de Cultura e Turismo – Recurso Próprios

Nº 02.17.00 – 23.691.0109.2.071/3.3.90.30.00 – Ficha 832 - Secretaria Municipal de Cultura e Turismo – Recurso Próprios



Turismo – Recurso Próprios

Nº 02.17.00 – 23.695.0109.2.070/3.390.30.00 – Ficha 834 - Secretaria Municipal de Cultura e Turismo – Recurso Próprios

4.4. Em observância do COMUNICADO SDG nº 028/2017/TCESP, esclarece-se que a origem dos recursos orçamentários estão indicados na cláusula anterior.

5. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

5.1. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, através da **INTERNET**, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases através do **Sistema de Pregão Eletrônico (licitações) da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil**.

5.2. Os trabalhos serão conduzidos por funcionário do Município de Birigui, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo “Bll compras”, constante da página eletrônica da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil (www.bll.org.br).

5.3. O presente Edital se submete integralmente ao disposto nos artigos 43, 44, 45 e 46 da Lei Complementar nº 123/2006, atualizada nos termos da Lei Complementar nº 147/2014 e 155/2016, atendendo o direito de prioridade para microempresa de pequeno porte para efeito do desempate, quando verificado ao final da disputa de preços.

5.4. Os interessados deverão observar as datas e os horários limites previstos para a inscrição e cadastramento e a abertura da proposta, atentando também para a data e horário para início da Sessão de Disputa de Preços.

5.5. O EDITAL poderá ser examinado e adquirido por qualquer interessado através do *site* **www.birigui.sp.gov.br**, **www.bll.org.br** ou na Secretaria Municipal de Administração – Departamento de Materiais, Seção de Licitações da Prefeitura Municipal de Birigui, com sede à Rua Santos Dumont nº 28, Centro, Birigui/SP, CEP: 16.200-095, durante o expediente normal do órgão licitante, **das 08:00 horas às 16:00 horas**.

6. PROVIDÊNCIAS/IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

6.1. É facultada a qualquer interessado a apresentação de pedido de esclarecimentos e/ou de impugnação ao ato convocatório (Edital) do PREGÃO e seus anexos, observado, para tanto, o prazo de até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, na forma do edital (Art. 23 e 24 – Decreto Federal nº 10.024/2019).

6.1.1 – A medida referida no subitem 6.1. poderá ser formalizada através de requerimento endereçado à autoridade subscritora do EDITAL, devidamente protocolizado **no endereço e horário constantes do subitem 5.5** ou através dos e-mails: tatyane.pregoeira@birigui.sp.gov.br / licitacoes@birigui.sp.gov.br;

6.1.2 – A decisão sobre o pedido de esclarecimentos ou de impugnação será proferida no prazo de 02 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos



responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, ocasião em que haverá a divulgação e juntada da mesma aos autos do processo licitatório.

6.2. O acolhimento do pedido de providências ou de impugnação exige, desde que implique em modificação do ato convocatório (Edital) do PREGÃO, além da alteração decorrente, divulgação pela mesma forma em que se deu o texto original e designação de nova data para a realização do certame.

7. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

7.1. Poderão participar todos os interessados do **ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação** que preenchem as condições do credenciamento constantes deste Edital.

7.2. Não será admitida nesta licitação a participação de:

7.2.1 – Empresa penalizada com suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Birigui ou declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública (Precedente: Acórdão nº 2242/2013, do Plenário do TCU).

7.2.2 – Empresa que tenha em seu quadro societário ou laboral servidores desta Prefeitura, outros agentes vinculados ao Poder Executivo ou Legislativo deste Município, inclusive da Administração indireta, bem como quaisquer pessoas vinculadas na forma do art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93, do art. 56-A da Lei Orgânica do Município de Birigui e do art. 177, XII e XVIII da Lei Municipal nº 3.040/93.

7.2.3 – Empresa julgada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei no 8.429, de 2 de junho de 1992, sendo estendidos todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica aos seus administradores e sócios com poder de administração.

7.2.4 – Empresa cujos administradores e sócios com poder de administração tenham sido julgados responsáveis por falta grave e inabilitados para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação;

7.2.5 – Grupo industrial, comercial ou de qualquer outra atividade econômica que para furtar-se dos efeitos danosos das sanções previstas nos itens anteriores, participe com a empresa principal ou subordinada, ou constitua nova empresa em fraude à lei (Precedente STJ - Recurso ordinário em Mandado de Segurança RMS 15.166-BA; CLT, art. 2º, §2º);

7.2.6 – A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste instrumento convocatório ou para provocar confusão patrimonial, sendo estendidos todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica aos seus administradores e sócios com poderes de administração, observados o contraditório e a ampla defesa (redação conforme artigo 14, da Lei 12.846/2013);

7.2.7 – Nos termos do artigo 10 da Lei 9605/98, não poderão participar as licitantes que possuam penas de interdição temporária de direito, que são a proibição de o condenado contratar com o Poder



Público, de receber incentivos fiscais ou quaisquer outros benefícios, bem como de participar de licitações, pelo prazo de cinco anos, no caso de crimes dolosos, e de três anos, no de crimes culposos.

7.3. Em cumprimento aos dispositivos previstos na Sessão I (Das Aquisições Públicas), do Capítulo V (Acesso aos Mercados) da Lei Complementar 123/2006 e Lei Complementar nº 147/2014 e 155/2016, concede-se para o presente edital tratamento diferenciado e favorecido às Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP).

7.4. Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que apresentarem toda a documentação exigida para o respectivo cadastramento junto a Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil.

7.5. A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente cadastramento para participar do pregão e encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecidos.

7.6. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante.

7.7. Para participação na licitação, os interessados deverão credenciar-se diretamente na Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, telefone: (41) 3042-9909 – até horário fixado neste Edital para apresentação da proposta e início do pregão.

7.8. A participação no pregão está condicionada obrigatoriamente a inscrição e credenciamento da licitante, até o limite de horário previsto, que deverá ser requerido através do telefone: (41) 3042-9909, e e-mail: contato@bll.org.br.

8. CREDENCIAMENTO NO SISTEMA LICITAÇÕES DA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL

8.1. As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear através do instrumento de mandato a ser fornecido pela “BLL”, com firma reconhecida, operador devidamente credenciado na Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, ou pela própria Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no sistema de compras do site: www.bll.org.br.

8.2. A participação do licitante no Pregão eletrônico se dará por meio de corretora contratada para representá-lo, ou diretamente através da “BLL”, ocasião em que deverá manifestar em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

8.3. O acesso do operador ao Pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

8.4. A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão



eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil.

8.5. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo à Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

8.6. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica em responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

9. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

9.1. O certame será conduzido pelo Pregoeiro Oficial, com o auxílio da equipe de apoio e representante da Secretaria Requisitante, que terão, em especial, as seguintes atribuições:

- a) responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
 - b) abrir as propostas de preços;
 - c) analisar a aceitabilidade das propostas;
 - d) desclassificar propostas indicando os motivos;
 - e) conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta de lance de menor preço;
 - f) verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
 - g) declarar o vencedor;
 - h) receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
 - i) elaborar a ata da sessão com o auxílio eletrônico;
 - j) após parecer jurídico fundamentado, encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;
- l) abrir incidente no processo licitatório para apuração de irregularidades visando a aplicação de penalidades previstas na legislação.

10. CADASTRAMENTO DA PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO

10.1. O cadastramento da proposta junto ao sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. A Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

10.1.1 – Na PROPOSTA, deverá obrigatoriamente ser informado em campo próprio as **ESPECIFICAÇÕES COM A DESCRIÇÃO DO OBJETO, MARCAS, VALORES e VALIDADE DA PROPOSTA;**



10.1.2 – A não inserção do arquivo (**PROPOSTA**) no sistema eletrônico, contendo as **ESPECIFICAÇÕES em conformidade com o disposto no Anexo I, quais sejam, MARCA do ITEM ofertado, seu VALOR**, implicará na **DESCLASSIFICAÇÃO** da Licitante, face à ausência de informações suficientes para classificação de sua proposta;

10.1.3 – A proposta **NÃO DEVERÁ CONTER NENHUMA IDENTIFICAÇÃO DA LICITANTE PROPONENTE** (tais como: nome, CNPJ, papel timbrado da empresa, telefone, e-mail, etc.), sob pena de **DESCLASSIFICAÇÃO**;

10.1.3.1 – **CONFORME DECRETO 10.024/19, ART. 30, § 5º, ANTES DO TÉRMINO DA FASE COMPETITIVA DO PREGÃO, É VEDADA A IDENTIFICAÇÃO DAS PROPONENTES LICITANTES NO SISTEMA, NAS FICHAS TÉCNICAS OU DOCUMENTOS, EM QUALQUER HIPÓTESE.**

10.2. O objeto proposto deverá estar totalmente dentro das especificações contidas no ANEXO I.

10.3. A validade da proposta será de no mínimo de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sessão pública.

10.4. Na hipótese do licitante ser Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), deverá assinalar no ato do cadastramento da proposta, no campo apropriado no sistema do site www.bll.org.br, “DECLARO SER ME/EPP” existente na aba “verificação das propostas cadastradas”, caso deseje usufruir das prerrogativas conferidas pela Lei Complementar nº 123/06 e Lei Complementar nº 147/2014 e 155/2016, decaindo do direito deste benefício o proponente que não se declarar.

11. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

11.1. Para julgamento será adotado o critério de **MENOR PREÇO DO ITEM**, prevista na Lei Complementar n.º 123/2006, 147/2017 e 155/2016, observado o prazo para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e demais condições definidas neste Edital;

11.2. Em atendimento ao disposto no Capítulo V da Lei Complementar nº 123/2006, atualizada nos termos da Lei Complementar nº 147/2014 e 155/2016, serão observados os seguintes procedimentos:

11.2.1 – Encerrada a fase de lances, se a proposta de menor lance não tiver sido ofertada por Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte e o Sistema Eletrônico identificar que houve proposta apresentada por Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta de menor lance, será procedido ao seguinte:

a) a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada, será convocada pelo sistema eletrônico, via “chat” de comunicação do pregão eletrônico para, no prazo de 5 (cinco) minutos após a convocação, apresentar nova proposta inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias, será adjudicado, após parecer jurídico fundamentado, em seu



favor o objeto do pregão;

11.2.2 – Na hipótese da não contratação nos termos previstos no subitem 11.2.1, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame, desde que atendidos os requisitos de habilitação.

11.3. O Pregoeiro anunciará a licitante detentora da proposta ou lance de menor valor, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.

11.4. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável ou se o fornecedor desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação da licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital. Ainda nesta etapa, o Pregoeiro poderá negociar com a licitante para que seja obtido preço melhor.

11.5. Constatando o atendimento das exigências fixadas em Edital, após parecer jurídico fundamentado, o processo será encaminhado à autoridade competente para homologação.

12. ABERTURA DAS PROPOSTAS

12.1. A partir do horário previsto em Edital e no sistema para cadastramento e encaminhamento da proposta inicial de preço, terá início a sessão pública do pregão eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das propostas.

12.2. A comunicação entre o Pregoeiro e as licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

12.3. Cabe à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

12.4. Aberta a sessão, o Pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará aquelas que não estiverem em conformidade com os requisitos estabelecidos no Edital.

12.5. A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

12.6. O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo Pregoeiro, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

12.7. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão pública será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário estabelecido neste Edital.

12.8 - O pregoeiro poderá, no julgamento da habilitação e das propostas, sanar erros ou falhas **que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão**



fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de habilitação e classificação, observado o disposto na Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999.

12.8.1 - Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que trata o caput, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

13 – FORMULAÇÃO DOS LANCES

13.1. Será adotado para o envio de lances no presente Pregão Eletrônico o **modo de disputa Aberto e Fechado (Art. 31, II, Decreto Federal nº 10.024/2019)**, onde os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado, conforme o critério de julgamento adotado no edital.

13.1.1 – Neste modo de disputa, a etapa de envio de lances na sessão pública terá duração de 15 (quinze) minutos.

13.1.2 - Encerrado o prazo previsto na Cláusula 13.1.1, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada

13.1.3 - Encerrado o prazo de que trata a Cláusula 13.1.2, o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os autores das ofertas com valores até dez por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado 1 em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.

13.1.4 - Na ausência de, no mínimo, três ofertas nas condições de que trata a Cláusula 13.1.3, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, poderão oferecer um lance final e fechado 2 em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento do prazo.

13.1.5 - Encerrados os prazos estabelecidos nas Cláusulas 13.1.1 ao 13.1.3, o sistema ordenará os lances em ordem crescente de vantajosidade.

13.1.6 - Na ausência de lance final e fechado classificado nos termos das Cláusulas 13.1.3 e 13.1.4, haverá o reinício da etapa fechada para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo, observado, após esta etapa, o disposto na Cláusula 13.1.5.

13.1.7 - Na hipótese de não haver licitante classificado na etapa de lance fechado que atenda às exigências para habilitação, o pregoeiro poderá, auxiliado pela equipe de apoio, mediante justificativa, admitir o reinício da etapa fechada, nos termos do disposto na Cláusula 13.1.6.



13.1.8 - Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, às licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.

13.1.9 - Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço.

13.2. Aberta a etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da etapa de lances. A cada lance ofertado, o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

13.3. O fornecedor poderá encaminhar lance com valor superior ao menor lance registrado, desde que seja inferior ao seu último lance ofertado e diferente de qualquer lance válido para o item.

13.4. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

13.5. Fica a critério do pregoeiro a autorização para correção de lances com valores digitados erroneamente ou situação semelhante, mesmo que antes do início da disputa de lances.

13.6. Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema **não identificará** o autor dos lances aos demais participantes.

13.7. No caso de desconexão do Pregoeiro no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados.

13.8. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo **superior a 10 (dez minutos)**, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação **do edital e sistema bll.org.br**.

13.9. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro encaminhará, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas no edital.

13.10. O sistema informará a proposta de menor preço (ou melhor proposta) imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.

13.11. Quando for constatado o empate, conforme estabelece os artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Complementar nº 147/2014 e 155/2016, será convocada, na ordem de classificação, a Microempresa Empresa ou Empresa de Pequeno Porte para apresentar nova proposta de preço inferior ao menor lance registrado, no prazo de **05 (cinco) minutos**, seguindo-se os procedimentos automatizados do site **www.bll.org.br** (Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil). Após o desempate,



poderá o Pregoeiro negociar um melhor preço, caso não atingido o valor de referência definido pela administração pública.

13.12. Caso não seja apresentado lance, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a contratação.

13.13. Os documentos relativos à habilitação, solicitados na Cláusula XV deste Edital, deverão ser enviados via fax ou e-mail ao Pregoeiro, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas após o término do Certame.

13.13.1 – Em se tratando de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, além dos documentos solicitados na Cláusula XV, deverá ser encaminhada, no período supramencionado, Declaração de Enquadramento em Regime de Tributação de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Anexo VI).

13.13.2 – Os documentos supramencionados deverão ser enviados ao e-mail: tatyane.pregoeira@birigui.sp.gov.br ou licitacoes@birigui.sp.gov.br.

13.14. Posteriormente, os mesmos documentos deverão ser encaminhados em original ou cópia autenticada pela licitante vencedora, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período a requerimento da licitante vencedora, contados da data da sessão pública virtual, juntamente com a proposta de preços corrigida, ao seguinte endereço:

Departamento de Materiais e Seção de Licitações da Prefeitura Municipal de Birigui.

Endereço: Rua Santos Dumont nº 28, Centro, CEP: 16.200-095 – Birigui/SP.

Pregoeiro(a): Tatyane Fernanda Martins

13.15. A sessão pública ficará suspensa, ou seja, permanecerá em fase de classificação/habilitação até o recebimento da Proposta Escrita, junto aos Documentos de Habilitação encaminhados pela empresa detentora da melhor oferta, dentro das condições dispostas nas cláusulas 14 e 15.

13.16. Será informado no chat o horário e a data exata em que haverá a continuidade dos trabalhos;

14. ENVIO DA PROPOSTA FINAL PARA FORNECIMENTO

14.1. A Empresa vencedora deverá enviar em até 05 (cinco) dias úteis prorrogável por igual período a requerimento da licitante vencedora, junto à documentação referente à habilitação e demais anexos, a **Proposta de Preços Final**, com os valores ofertados após a etapa de lances, em 01 (uma) via, rubricada em todas as folhas e a última assinada pelo Representante Legal da Empresa citado nos documentos de habilitação, em linguagem concisa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, contendo Razão Social, CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, Inscrição Estadual, endereço completo, número de telefone e fax, endereço eletrônico, número de agência de conta bancária **CONFORME ANEXO VI DO EDITAL**.



14.1.1 – O não cumprimento do acima disposto, no referido prazo, acarretará a desclassificação da proposta vencedora, passando-se assim, para a segunda colocada.

14.2. A PROPOSTA DE PREÇO ESCRITA, deverá conter:

14.2.1.1.1 – Os valores ofertados no site, os quais devem compreender o cômputo de todos os impostos, não permitindo-se qualquer destaque;

14.2.2 – O prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da abertura das propostas virtuais;

14.2.3 – Especificação completa do item oferecido, com informações técnicas que possibilitem a sua completa avaliação, totalmente em conformidade com a Proposta cadastrada no sistema eletrônico e com o descrito no ANEXO I, deste Edital;

14.2.4 – Data e assinatura do Representante Legal da proponente;

14.2.5 – Marca/fabricante do produto, a qual deverá ser a mesma apresentada na Proposta cadastrada no sistema eletrônico;

14.2.6 – Ocorrendo discordância entre os valores numéricos e por extenso, prevalecerão estes últimos.

14.3. Atendidos todos os requisitos, será (ão) considerada (s) vencedora (s) a (s) licitante (s) que oferecer (em) o MENOR PREÇO POR ITEM.

14.4. Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou com a legislação em vigor;

14.5. Serão desclassificadas as propostas que:

14.5.1 – Contenham mais de 02 (duas) casas decimais após a vírgula em seus valores unitários do Item;

14.5.2 – Sejam incompletas, isto é, não contenham informação(ões) suficiente(s) que permita (m) a perfeita identificação do item ofertado;

14.5.3 – Contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente Edital, bem como as manifestamente inexequíveis;

14.5.4 – Não contenham a marca do produto ou fabricante quando for o caso, ou se houver alteração na marca inicial ofertada;

14.5.5 – Contenham divergência nas especificações contidas na proposta inicial.

15. DA HABILITAÇÃO

15.1. A licitante vencedora deverá apresentar, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas após o encerramento da disputa, os documentos comprobatórios de habilitação, através do e-mail tatyane.pregoeira@birigui.sp.gov.br ou licitacoes@birigui.sp.gov.br.



15.1.1 - Posteriormente, tais documentos deverão ser encaminhados em vias originais, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, ou por cópia não autenticada, mediante a exibição dos originais para conferência por parte do Pregoeiro, ou através de exemplares publicados em órgão da Imprensa Oficial, com prazo de validade compatível com a data de realização da licitação, diretamente para o **Departamento de Materiais e Seção de Licitações da Prefeitura Municipal de Birigui, situado na Rua Santos Dumont, nº 28, Centro, Birigui/SP, CEP: 16.200.095, aos cuidados da Pregoeira Oficial Tatyane Fernanda Martins, no prazo estabelecido na cláusula 13.14**, contados da data da sessão pública virtual.

15.1.2 – HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) Registro comercial, no caso de empresa individual, ou, certificado previsto no art. 23 da resolução CGSIM nº 16, de 17 de dezembro de 2009, se for o caso;

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;

c) Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea “b”, deste subitem;

d) Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

e) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

15.1.3-REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

b.1) Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz e, se a licitante for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

c) provas de regularidade, em plena validade, para com:

c.1) Nacional através de certidão conjunta emitida pela RFB e PGFN, abrangendo inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei no 8.212, de 24 de julho de 1991;

c.2) Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Estadual, da sede ou do domicílio do licitante, relativa aos tributos incidentes sobre o objeto desta licitação;

c.3) Prova de regularidade para com o FGTS, através de Certificado de



Regularidade do FGTS (CRF), demonstrando situação regular quanto aos recolhimentos.

c.4) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943. (NR);

OBS1: As exigências habilitatórias relativas a regularidade fiscal e trabalhista, no caso de microempresas e empresas de pequeno porte, deverão ser apresentadas no envelope “documentação” mesmo que haja alguma restrição.

OBS2: Comprovada a restrição na regularidade fiscal e trabalhista relativa às microempresas e empresas de pequeno porte, serão assegurados 05 (cinco) dias úteis para regularização, prorrogáveis por igual período havendo motivo devidamente justificado e aceito pelo (a) pregoeiro(a) oficial, nos termos do § 1º, do artigo 43, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, atualizada pela Lei Complementar nº 147/2014 e 155/2016, a contar do primeiro dia útil subsequente à data da lavratura da Ata de Pregão.

OBS3: Não havendo regularização nos termos contidos na OBS2, ocorrerá a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no edital, sendo facultado convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato ou revogar a licitação, nos termos do artigo 43, § 2º, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, atualizada pela Lei Complementar nº 147/2014 e 155/2016.

15.1.4-QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

b) Certidão negativa de recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

b.1) Nas hipóteses em que a certidão encaminhada for positiva, deve a licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor.

15.1.4.1 - para o caso de empresas em recuperação judicial, deverá estar ciente de que no momento da assinatura do contrato deverá apresentar cópia do ato de nomeação do administrador judicial ou se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, ainda, declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador, de que a LICITANTE está cumprindo o plano de recuperação judicial.

15.1.4.2 - Para o caso de empresas em recuperação extrajudicial, deverá estar de que no momento da assinatura do contrato deverá apresentar comprovação documental de que está cumprindo as obrigações do plano de recuperação extrajudicial.

15.1.4.3 – Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até **180 (cento e oitenta) dias** imediatamente anteriores



à data de apresentação das propostas.

15.1.5.2 - No prazo da Cláusula 15.1, a licitante vencedora deverá enviar as Declarações conforme cláusulas 15.1.5.3, e 15.1.5.3.1, se necessário, a seguir.

15.1.5.3 – A Empresa detentora da melhor oferta deverá enviar juntamente com a documentação de habilitação os seguintes anexos: **III; IV; e V**, junto a **PROPOSTA DE PREÇO FINAL** para fornecimento do objeto, conforme modelo constante do **Anexo VI** do Edital.

15.1.5.3.1 – **Quando a empresa declarar no sistema www.bll.org.br que se enquadra no regime de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, deverá enviar obrigatoriamente a declaração constante do Anexo VI.**

15.2. O Pregoeiro reserva-se o direito de solicitar das licitantes, em qualquer tempo, no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhes prazo para atendimento.

15.3. A falta de quaisquer dos documentos exigidos no Edital implicará inabilitação da licitante, sendo vedada, sob qualquer pretexto, a concessão de prazo para complementação da documentação exigida para a habilitação.

15.4. Os documentos de habilitação deverão estar em nome da licitante, com o número do CNPJ respectivo, referindo-se ao local da sede da empresa licitante. Não se aceitará, portanto, que alguns documentos se refiram à matriz e outros à filial. Caso o licitante seja a Matriz e a executora dos serviços seja a filial, os documentos referentes à habilitação deverão ser apresentados em nome de ambas, simultaneamente.

15.5. Os documentos de habilitação deverão estar em plena vigência e, na hipótese de inexistência de prazo de validade expresso no documento, deverão ter sido emitidos há menos de 60 (sessenta) dias da data estabelecida para o recebimento das propostas.

15.6. A Licitante deverá atender aos requisitos e documentos de habilitação, sob pena de inabilitação.

15.7. Após a conferência dos documentos enviados, se estiverem de acordo com o disposto em Edital, será declarada a empresa vencedora do item respectivo e aberto o prazo para manifestação de intenção de interposição de recurso no horário e data informado no *chat* para que se continuem os trabalhos, conforme item 12.2;

15.8. O não cumprimento do envio dos documentos de habilitação dentro do prazo estabelecido, acarretará as sanções previstas no item 22.1, deste Edital, podendo o Pregoeiro convocar a empresa que apresentou a proposta ou o lance subsequente.

15.9. Constatando o atendimento das exigências fixadas no Edital, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço;

16. RECURSOS

16.1. Não serão conhecidos os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscrito por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela proponente;



16.2. Na data e horário informados no chat, a proponente que desejar recorrer contra decisão do Pregoeiro poderá fazê-lo, **através do seu representante**, manifestando de forma imediata sua intenção com o registro da síntese das suas razões em campo próprio do sistema.

16.2.1 - As razões do recurso de que trata o item acima deverão ser apresentadas no prazo de **03 (três) dias úteis**, contados do encerramento do prazo acima descrito.

16.2.2 - Os demais licitantes ficarão intimados para, se desejarem, apresentar suas contrarrazões, no prazo de três dias, contado da data final do prazo do recorrente, assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses

16.3. A ausência de manifestação **imediate e motivada** do licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do disposto neste edital, importará na decadência desse direito, e o pregoeiro estará autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor

16.4. Não será concedido prazo para recurso quanto a assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção em interpor o recurso pela proponente;

16.5. Os recursos contra decisões do Pregoeiro terão efeito suspensivo;

16.6. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

16.7. Os memoriais e contrarrazões deverão ser encaminhados ao Departamento de Materiais e Seção de Licitações da Prefeitura do Município de Birigui, situado no endereço: Rua Santos Dumont nº 28, Centro, Birigui/SP, CEP: 16.200-095, com os mesmos requisitos do art. 6º, da Lei Federal nº 9.784/99, o nome ou razão social da licitante, as razões do recurso / contrarrazões e assinatura do representante legal para que possa anexar ao processo.

16.7.1 – Deverá ser enviada cópia dos memoriais / contrarrazões ao e-mail tatyane.pregoeira@birigui.sp.gov.br ou licitacoes@birigui.sp.gov.br; para que seja possível a publicação on-line das razões do recurso interposto e a decisão cabida a este.

17. DA CONTRATAÇÃO

17.1. Homologada a licitação pela autoridade competente, o Município de Birigui firmará contrato específico com a PROPONENTE VENCEDORA, visando a execução do objeto desta licitação nos termos da minuta que integra este Edital;

17.2. A PROPONENTE VENCEDORA terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado a partir da convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, o qual poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela PROPONENTE VENCEDORA durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Município de Birigui.

17.3. A recusa injustificada do concorrente vencedor em assinar a Ata de Registro de Preços dentro do prazo estabelecido no presente Instrumento, o sujeitará à aplicação das penalidades previstas nos itens 22.1 e 22.2, deste Edital, podendo a CONTRATANTE convidar, sucessivamente por ordem de classificação as



demais licitantes, após comprovação da sua compatibilidade de proposta e habilitação, com esta licitação, para celebração do Contrato;

18. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

18.1. A vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data da sua publicação resumida na Imprensa Oficial.

18.2 PRAZOS, CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO, E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

18.2.1 – A entrega do objeto deverá ser realizado diretamente no Almojarifado Central, sito a Rua: Bento da Cruz, 90 – Centro - Birigui – SP, sendo realizado em um prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da Autorização de Fornecimento, de segunda a sexta-feira, em dias úteis, das 08:00 às 10:30 e das 13:30 às 16:00 horas.

18.2.2 – Na ocasião da entrega, a requisitante verificará os produtos, visando o cumprimento de todas as especificações exigidas no edital, resguardando ao Contratante o direito de recusar os mesmos.

18.2.3 – O prazo de entrega admite prorrogação, mantidas as demais cláusulas, se, antes da sua expiração, a contratada ou detentora protocolar requerimento escrito, juntando provas lícitas e legítimas da ocorrência de algum dos motivos do art. 57, §1º da Lei Federal nº 8.666/93.

18.2.4 -As despesas com a entrega do objeto serão por conta da empresa vencedora do certame, devendo enviar carregadores para auxiliar o motorista no descarregamento do objeto.

18.2.5 – Não será permitida na entrega, a substituição do objeto ofertado, em função de outra especificação, outras marcas, etc.

18.2.6 – A contratada será responsável por acompanhar o número de fac-símile ou o endereço de correio eletrônico por ela indicado, não podendo alegar extravio da(s) autorização(ões) de fornecimento recebida(s).

18.3 - A licitante vencedora deverá, em cumprimento ao descritivo no Anexo I, iniciar o fornecimento do objeto, no recebimento da Nota de Empenho/Autorização de Fornecimento, que será encaminhada pela Secretaria Requisitante.

18.4 - O objeto da presente licitação será recebido:

- a) provisoriamente para efeito de verificação de sua conformidade com a especificação;
- b) definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações do Edital, verificação da qualidade e quantidade e consequente aceitação.

18.4.1 - Será rejeitado no recebimento, o objeto fornecido com especificações diferentes das constantes no ANEXO I e das marcas informadas na PROPOSTA, devendo a sua substituição ocorrer na forma e prazos definidos no item 19.3 abaixo.



18.5 - Constatadas irregularidades no objeto, a Contratante poderá:

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) na hipótese de substituição, bem como verificados que encontram-se em desconformidade ou impróprios para consumo, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com o objeto do Edital e da proposta, **no prazo máximo de até 02 (dois) dias úteis**, contadas da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

b) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.1) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com o objeto do Edital e da Proposta, **no prazo máximo de até 02 (dois) dias úteis**, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

18.6. São obrigações da Contratada:

18.6.1 – A Detentora deverá solucionar eventuais problemas e todo e qualquer tipo de auxílio que surgir nos produtos no curso da vigência da Ata, substituindo imediatamente os produtos se necessário for, para não comprometer os usuários do sistema único de saúde com processos judiciais, conforme termo de garantia, prevalecendo até a último dia de validade da garantia.

18.6.2 – A Detentora deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

18.6.2.1 – Em caso de o objeto sofrer qualquer Dano ou Roubo ou Furto até o recebimento definitivo do objeto por parte das Secretarias requisitantes, fica desde já a Detentora onerada com todas as despesas, bem como, providenciar quaisquer laudos ou outros processos burocráticos que possam advir, as suas expensas.

18.6.3 – A contratação de Seguro é opcional e de Responsabilidade exclusiva da Detentora antes do recebimento definitivo do objeto, se assim decidir.

18.6.4 – Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do consumidor (Lei nº 8.078 de 1990), ficando a contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigido no edital, ou dos pagamentos devidos à contratada, o valor correspondente aos danos sofridos.

18.6.5 – Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do artigo 57 da Lei nº 8.666/1993.



18.6.6 – Promover a execução do objeto dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, em observância às normas legais e regulamentares aplicáveis e às recomendações aceitas pela boa técnica, observadas, especialmente, as disposições deste Termo de Referência.

18.6.7 – Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação.

18.6.8 – Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas antes da entrega, caso existam motivos que impossibilitem o cumprimento do pactuado dentro do inicialmente previsto, com a devida comprovação.

18.6.9 – Manter, durante a execução do pactuado, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação em compatibilidade com as obrigações assumidas.

18.6.10 – Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que estiver obrigada, nas condições previstas neste Termo de Referência.

18.6.11 – Responder, integralmente, por perdas e danos que vir a causar a este órgão ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

18.6.12 – **Não poderá, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da contratada para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.**

19. PAGAMENTO

19.1. O pagamento deverá ser efetuado em até 15 (quinze) dias, que se iniciará após a entrega do objeto, averiguações técnicas finais e aceite por parte do gestor da Secretaria requisitante, mediante apresentação dos documentos fiscais e de cobrança, onde deverá constar: descrição do objeto, número do respectivo empenho de acordo com a Autorização de Fornecimento, além dos dados bancários, tudo sem quaisquer rasuras ou emendas.

19.1.1 – Os dados bancários informados nas Notas Fiscais, deverão pertencer à mesma Razão Social e número de CNPJ da licitante vencedora.

19.1.2 – Não será admitida proposta com condição de pagamento diferente daquela definida no item anterior.

19.2. A Prefeitura não efetuará pagamento através de cobrança bancária; os pagamentos serão efetuados nas modalidades “ordem de pagamento bancária”, devendo a adjudicatária indicar o número de sua conta-corrente, agência e banco correspondente.

19.3. Os documentos fiscais emitidos em desacordo com a legislação vigente serão devolvidos a proponente vencedora, que obrigará-se a substituí-los na forma exigida.



19.4. Não será iniciada a contagem de prazo, caso os documentos fiscais apresentados ou outros necessários à contratação contenham incorreções.

20. REAJUSTAMENTO

20.1. Os preços oferecidos não poderão ser reajustados, conforme precedentes do Tribunal de Contas por meio do TC nº 02541/003/11, TC nº 03987/989/15, e TC nº 4238/989/15, possibilitando apenas o art.15 – reequilíbrio econômico-financeiro da contratação (art.37, XXI da CF/88 c/c §3º, II da Lei de Licitações).

21. GARANTIA

21.1. A Garantia ofertada ao(s) objeto(s) do presente certame e seus anexos, salvo especificação diversa nele constante, será aquela prevista na legislação vigente, não admitindo-se a garantia repassada por terceiros estranhos ao certame, sob pena de não recebimento da mercadoria pela requisitante.

21.2. Aplica-se no que couber, o Código de Proteção e Defesa do Consumidor quanto à oferta de reposição do produto, ainda que cessada a sua fabricação ou importação.

21.3. No caso de vícios ou de quaisquer outras irregularidades constatadas, a Secretaria de Administração fornecerá à contratada, relatório concernente a essas ocorrências, expondo seus motivos, a fim de que as mesmas sejam corrigidas.

21.5. Os custos referentes a todos os encargos e obrigações previstos na legislação decorrentes a venda do bem (frete, impostos, taxas, etc.) serão de responsabilidade da licitante.

22. DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

22.1. As licitantes e contratadas que descumprirem obrigações assumidas em virtude do presente edital e do(s) contrato(s) que dele se originar(em) estarão sujeitas às sanções e procedimentos previstos nos arts. 86, 87 e 88 da Lei Federal nº 8.666/93, bem como as previstas na Lei nº 12.846/2013 e regulamentados no Decreto Municipal nº 5.385/2.015, cujo teor se encontra disponível no sítio virtual <www.birigui.sp.gov.br>, menu "Legislação", bem como nos Anexos deste Edital.

22.2. Para o exercício do contraditório e ampla defesa no devido procedimento de penalização, a contratada poderá protocolar defesas e recursos, na forma e nas condições das cláusulas 16.7 ou 16.7.1 deste edital.

23. DISPOSIÇÕES FINAIS

23.1. É facultado ao Pregoeiro, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo;

23.2. A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo o Município de Birigui revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente



comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação.

23.3. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das Informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis;

23.4. Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação.

23.5. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

23.6. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

23.7. As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no portal eletrônico do Município e/ou Diário Oficial do Município.

23.8. A participação do proponente nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital.

23.9. Não cabe à Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil qualquer responsabilidade pelas obrigações assumidas pelo fornecedor com o licitador, em especial com relação à forma e às condições de entrega dos bens ou da prestação de serviços e quanto à quitação financeira da negociação realizada.

23.10. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o de Birigui/SP.

23.11. O Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, atenderão aos interessados no horário de 08:00 h às 13:30 h, de segunda a sexta-feira, exceto feriados, no Endereço Rua Santos Dumont nº 28, Centro, Birigui, São Paulo, para melhores esclarecimentos. Ressalta-se que mesmo durante o período de férias, haverá equipe de plantão para atendimento dos interessados.

23.12. A documentação apresentada para fins de habilitação da Empresa vencedora fará parte dos autos da licitação e não será devolvida ao proponente.

23.13. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

23.14. Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pelo Pregoeiro, nos termos da legislação pertinente.



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

23.15. Todas as condições apresentadas neste instrumento convocatório, bem como demais especificidades e/ou entrega e recebimento.

23.16. Integram o presente Edital:

Anexo I – descrição do objeto do certame;

Anexo II – modelo de declarações referentes à fase de habilitação;

Anexo III – modelo de declaração de situação de regularidade;

Anexo IV – modelo de declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação;

Anexo V – modelo de declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte;

Anexo VI – modelo de proposta contendo o valor final para o fornecimento do objeto licitado;

Anexo VII – minuta da Ata de Registro de Preços;

Anexo VIII – termo de ciência e notificação.

Anexo IX – decreto municipal nº 5.385/2015 – Penalidades Contratuais;

23.17. A qualquer tempo esta licitação poderá ser anulada ou revogada, com amparo na legislação que rege o presente certame.

Birigui-SP, 28 de julho de 2.020.

Cristiano Salmeirão
Prefeito Municipal